

Procedimento:

– O servidor deve comunicar a chefia imediata sobre o seu afastamento e encaminhar o atestado por meio da plataforma digital do Governo federal, SOUGOV.BR, no prazo de cinco dias corridos, contados da data do início do seu afastamento.

– Após o envio do atestado médico/odontológico pela plataforma, o servidor deve acompanhar no SOUGOV.BR a avaliação do documento. O atestado médico/odontológico poderá ser registrado com dispensa de perícia, devolvido para correção, rejeitado ou ter a perícia médica agendada.

O servidor será notificado no e-mail cadastrado em seu assentamento funcional e no próprio SOUGOV.BR sobre o status do seu protocolo.

Lembre-se: guarde o original de seu atestado médico/odontológico para apresentar em eventual perícia médica ou até que ele seja registrado com dispensa de perícia.

O servidor tem acesso ao seu laudo médico/protocolo de registro na plataforma SOUGOV.BR tendo a possibilidade de interposição de pedido de reconsideração e de recurso.

O servidor que não puder comparecer à perícia médica na data agendada poderá encaminhar o pedido de remarcação, devidamente justificado, para o e-mail agendamentosias@ifpr.edu.br.

Como enviar o atestado pelo SOUGOV?

As orientações para envio do atestado por meio da plataforma digital do Governo federal, SOUGOV.BR estão disponíveis na página: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/acesso-a-informacao/faq/sou-gov.br/minha-saude/atestado/>
3

O que fazer se não puder comparecer à perícia médica na data agendada?

O servidor que não puder comparecer à perícia médica na data agendada poderá encaminhar o pedido de remarcação, devidamente justificado, para o e-mail agendamentosias@ifpr.edu.br.

Como justificar a falta à perícia médica?

O servidor que não comparecer à perícia médica, poderá justificar sua ausência em até 2 dias corridos. Neste caso, deverá encaminhar o formulário de justificativa para falta à perícia médica no e-mail agendamentosias@ifpr.edu.br. Na falta de justificativa, o atestado médico/odontológico será rejeitado e as informações enviadas para a Seção de Gestão de Pessoas para encaminhamentos administrativos.

O que fazer se o prazo para envio do atestado no SOUGOV está expirado?

Serão aceitos os atestados médico/odontológicos entregues fora do prazo legal apenas com justificativa formal e aceita pela chefia imediata do servidor. Para isso deve-se preencher o formulário de justificativa para entrega de atestado fora do prazo e encaminhá-lo juntamente com o atestado médico/odontológico digitalizado para o e-mail agendamentosias@ifpr.edu.br.

O servidor deverá aguardar o agendamento da sua perícia médica, que será encaminhado via e-mail.

As modalidades de perícia documental e telessaúde já estão disponíveis?

Embora as modalidades documental e por telessaúde estejam previstas no Decreto 11.255/2022, normatizado pela Portaria SGP/SEDGG/ME 10.671/2022, elas ainda não foram implementadas em sistema. Conforme Comunicado de 17/01/2023, é necessário aguardar até que tais modificações sejam implementadas, o que será feito de forma escalonada, mas sem prazo definido para ocorrer.

O comparecimento em consulta com profissional de saúde por uma fração de dia, gera licença por motivo de doença em pessoa da família?

O comparecimento a consulta com profissional de saúde, tratamento, procedimentos ou exames, por uma fração do dia, não gera licença, por falta de amparo legal, mas deverá ser comprovado por meio de declaração de comparecimento emitida pelo profissional assistente, para servir como justificativa de afastamento e devem ser apresentados à chefia imediata. Ficam dispensadas de compensação, para fins de cumprimento da jornada diária, as ausências para comparecimento do servidor público, de seu dependente ou familiar às consultas médicas, odontológicas e realização de exames em estabelecimento de saúde. Declarações de comparecimento a consultas/exames não são aceitas pelo SIASS. Nestes casos o servidor deverá entregar a Declaração de Comparecimento diretamente à Chefia Imediata para providências

Para a licença ser concedida pelo SIASS o familiar deve constar no assentamento funcional do servidor e estar cadastrado no sistema SIAPE para tal fim.

Os contratados por tempo determinado e empregados públicos têm direito à licença por motivo de doença em pessoa da família?

Vale ressaltar que os contratados por tempo determinado e os empregados públicos não farão jus à licença por motivo de doença em pessoa da família, uma vez que não são definidos como servidores públicos.

O que fazer se o familiar não estiver em condições de se locomover para realizar a perícia?

Encontrando-se o familiar impossibilitado de se locomover ou estando hospitalizado, a avaliação pericial poderá ser realizada em residência ou em entidade nosocomial (perícia externa).